



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGO

Trabalhando com ética e transparência

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGO - PB

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. PP 16401/2020/CPL

**CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGO - PB E A L. G. PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – ME.**

**1. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGO**, Estado da Paraíba, Entidade de Direito Público Interno, com sede na Av. Ministro José Américo, s/nº, Centro, Congo – PB, devidamente inscrita no CNPJ do MF sob o nº 11.436.548/0001-03, neste ato representado pela sua Gestora, o Senhora **LEANDRA MOURA CALÚ DA SILVA**, brasileira, paraibana, casada, residente nesta cidade do Congo – PB, portador do CPF nº. 062.361.424-32 e da Cédula e Identidade Civil RG Nº. 3.177.830 SSDS/PB, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**.

**2. CONTRATADA: L. G. PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua João Quirino, Nº 588, Catolé, 58.410-370, Campina Grande - PB, inscrita no CNPJ sob o nº. 17.227.485/0001-53, neste ato representado(a) por **FRANCISCO JOAQUIM DE LUCENA PEREIRA**, brasileiro, paraibano, representante comercial, portador do CPF nº. 753.214.914-53, e da Identidade Civil nº. 1.576.129 SSP/PB, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:**

As partes acima identificadas têm, entre si, acordado os termos deste Contrato, objeto do **Pregão Presencial nº 10004/2020**, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº. 019/2011, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:**

O presente Contrato Administrativo tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR DE CONSUMO DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme descrito no Anexo I do presente Termo Contratual.

**Parágrafo Primeiro:** A presente contratação decorreu do **Pregão Presencial nº 10004/2020**, tendo como Órgão Licitante o Fundo Municipal de Saúde de Congo.

**Parágrafo Segundo:** Fazem parte ainda, como se transcritos fossem, tudo que está contido no **Processo Licitatório nº. 10004/2020**, realizado pelo Fundo Municipal de Saúde de Congo – PB, bem como a proposta do contratado e quaisquer documentos juntados ao presente instrumento para esclarecer e/ou ratificar seus termos.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS:**

Pela perfeita e fiel execução do objeto, deste contrato a Contratante, pagará a Contratada, o valor global de **R\$ 519.278,50 (quinhentos e dezenove mil, duzentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos)**, conforme proposta da Contratada, correspondente ao objeto definido na Cláusula Primeira e no Anexo I deste instrumento, e para a totalidade do período aqui mencionado,

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento devido ao contratado será efetuado, em moeda corrente nacional, mediante ordem bancária e/ou cheque nominativo.

**Parágrafo Segundo:** Antecede ao pagamento a etapa da liquidação da despesa, que consiste em verificar o cumprimento da obrigação contratual por parte do contratado, principalmente a comprovação do fornecimento, em perfeitas condições técnicas e a apresentação dos documentos fiscais respectivos.

Rua Senador Rui Carneiro. s/n, Centro – CONGO - PB - CEP: 58.535-000 - CNPJ: 08.870.164/0001-81  
Email: pmcongo@hotmail.com / Site: www.congo.pb.gov.br / Fone: (83) 3359-1100



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGO

Trabalhando com ética e transparência

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGO - PB

**Parágrafo Terceiro:** O pagamento devido ao contratado será efetuado, em moeda corrente nacional, mediante ordem bancária e/ou cheque nominativo, em até 30 dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente, devidamente aprovada pelo Setor técnico da área solicitante, comprovando, assim, a entrega do objeto em estrito acordo com a especificação da Proposta.

**Parágrafo quarto:** Somente será admitido ajuste de preço para atendimento das disposições do artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93, com comprovação e justificativa aceita pela Contratante e juntada ao processo, por meio de termo aditivo.

### CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES:

A Contratada obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste contrato que se fizerem necessários, do valor inicial do contrato até o limite facultado pela regra do §1º do art.65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante Termo Aditivo.

### CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS:

As despesas decorrentes do presente contrato serão custeadas com os recursos constantes na dotação orçamentária abaixo especificada, consignada no Orçamento deste Órgão para o exercício de 2020, sendo o seguinte: **06.00 – 10.301.2011.2061 – 33.90.30.01/ 06.00 – 10.301.2011.2064 – 33.90.30.01/ 06.00 – 10.302.2011.2070 – 33.90.30.01/ 06.00 - 10.301.2011.2076 – 33.90.30.01.**

**Parágrafo Único** – Os recursos financeiros para custear a referida despesa serão oriundos de recursos próprios.

### CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado na Secretaria Municipal de Saúde, mediante requisição emitida pelo funcionário municipal responsável, devidamente autorizada por autoridade superior.

**Parágrafo Único** – O prazo de entrega dos produtos, será de até 04 (quatro) dias após solicitação de fornecimento, emitida pelo Fundo Municipal de Saúde de Congo, nas quantidades ora estipuladas;

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência do presente Contrato Administrativo é até o dia 31 de dezembro de 2020 e iniciar-se-á a partir da data sua assinatura.

### CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA tem as seguintes obrigações:

- a) Fornecer o objeto deste contrato de acordo com as especificações e ou normas exigidas;
- b) Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda supervisão e direção para o fornecimento completo e eficiente do objeto ora contratado;
- c) Entregar o objeto do presente contrato nos endereços mencionados na Cláusula Sexta, de acordo com a quantidade solicitada;
- d) Obedecer rigorosamente, as normas técnicas estabelecidas;
- e) Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- f) A Contratada obriga-se, ainda, a atender ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, quanto ao trabalho de menores.
- g) Reconhecer os direitos da Contratante em rescindir o presente instrumento, no termos do art. 77 da Lei Nº. 8.666/93.
- h) Arcar com encargos trabalhistas, fiscais (ICMS e outros), previdenciários, comerciais, embalagens, fretes, tarifas, seguros, tributários, descarga, transporte, material, mão-de-obra, maquinários, equipamentos, ferramentas, insumos necessários, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o fornecimento resultante deste contrato, bem como os riscos atinentes à atividade;



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGO - PB

- i) Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigida por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Contrato que vier a ser assinado;
- j) Os preços contratados serão considerados completos e suficientes para o fornecimento, objeto deste contrato, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da Contratada;
- k) Indenizar terceiros e à Administração todo e qualquer prejuízo ou dano, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do contrato, ou após o seu término, em conformidade com o artigo 70 da Lei nº. 8.666/93;
- l) Cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- m) Toda e qualquer impugnação feita pela Contratante obrigará a Contratada a corrigir ou reparar e efetuar substituição do produto inadequado, sem qualquer ônus à Contratante, em até 03 (três) dias consecutivos. Não sendo possível, indenizará o valor correspondente acrescido de perdas e danos;
- n) Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Pregão, sem prévia autorização da Contratante;
- o) Prestar esclarecimentos à Contratante, sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.
- p) Tudo o que transcrito estiver no Termo de Referência de demais anexos do **Pregão Presencial nº. 10004/2020**.

### CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

A CONTRATANTE tem as seguintes obrigações:

- a) Emitir Ordem de Fornecimento dos produtos;
- b) Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da prestação do fornecimento desejado;
- c) Promover o acompanhamento e a fiscalização quando da execução do objeto, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada a ocorrência de qualquer fato que exija medidas corretivas por parte desta;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela Contratada;
- e) Fiscalizar o contrato na forma disposta no artigo 67 da Lei 8.666/93;
- f) Efetuar o pagamento à Contratada em até 30 (trinta) dias após o atesto da Nota Fiscal/ Fatura;
- g) Atestar a execução do objeto deste Contrato, por meio do Setor Competente;
- h) Manter o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIDADES:

A Contratada se responsabiliza pela execução do objeto deste Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar a Contratante.

**Parágrafo Primeiro:** A Contratada é a única e exclusiva responsável pelos encargos e despesas de natureza trabalhista e previdenciária dos empregados que vierem a prestar serviços relacionados com o objeto deste Contrato, respondendo por quaisquer ônus deles decorrentes, inclusive aqueles relativos às contribuições devidas às entidades de classe da categoria.

**Parágrafo Segundo:** Durante e após a vigência deste instrumento, a Contratada obriga-se a manter a Contratante à margem de quaisquer ações judiciais, reivindicações ou reclamações, seja a que título for, sendo a única e exclusiva empregadora e responsável por quaisquer ônus que a Contratante venha a arcar em qualquer época, decorrente de tais ações reivindicações ou reclamações.

**Parágrafo Terceiro:** O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do objeto contratado, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei vigente e por este Contrato.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGO

Trabalhando com ética e transparência

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGO - PB

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CONTROLE DE QUALIDADE E DO ATESTO:

A Contratante poderá efetuar a verificação da qualidade dos produtos, bem com o cumprimento das especificações técnicas, a qualquer tempo, durante a vigência do contrato, com base nas normas técnicas vigentes.

**Parágrafo Único:** A Contratante, por meio da secretaria requisitante designará servidor ou Comissão, para acompanhar, fiscalizar e atestar o cumprimento do objeto do contrato e emitirá termo que instruirá a liquidação da despesa;

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES:

Na hipótese de descumprimento das condições estabelecidas, e vencida a defesa prévia, serão aplicadas as seguintes sanções:

- a) Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste Contrato ou ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos à execução do objeto, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
- b) Multas:
  - I. Respeitados os procedimentos e cálculos decorrentes deste Contrato, incidirá Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do quantitativo do produto que a Contratada venha a entregar em desacordo com as especificações técnicas.
  - II. Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, caracterizando inexecução parcial; e
  - III. Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total do mesmo;
- c) As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do objeto contratado;
- d) O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, e será descredenciado do Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, de acordo com o art. 7º, da Lei nº 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.
- e) Com referência as sanções de que tratam as alíneas “b” e “c” do item III, decorrido o prazo de defesa sem que o fornecedor se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.
- f) Uma vez recolhida às multas de que tratam os itens II e III, e na hipótese de vir o fornecedor a lograr êxito em recurso que apresentar, o contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- g) A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei 8.666/93, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.
- h) As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- i) No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO:

O presente instrumento será rescindido unilateralmente pela Contratante nos termos dos artigos 77 a 79, com as consequências previstas no art. 80, todos da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGALIDADE:

A minuta do presente Contrato foi devidamente examinada e aprovada pela Procuradoria Municipal da Contratante, conforme determina a legislação em vigor.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGO

Trabalhando com ética e transparência

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGO - PB

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE:

A publicação resumida deste Contrato no lugar de costume e na imprensa oficial, que é condição de eficácia nos termos do parágrafo primeiro do art. 61 da Lei nº 8.666/93, será providenciada pela Contratante até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

As partes se obrigam, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento de todas as Cláusulas e condições do presente contrato e elegem para seu domicílio contratual o Foro da Justiça Estadual da Comarca de Sumé - PB, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, no que se refere a qualquer ação ou medida judicial originária ou referente a este instrumento contratual.

E por estarem acordados em todas as condições e Cláusulas deste Contrato, assinam o presente instrumento, em 2 (duas) vias impressas a laser, de igual teor, para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas que assistiram a tudo e também assinam.

Congo - PB, 01 de abril de 2020.

*Leandra Moura Calú da Silva*

LEANDRA MOURA CALÚ DA SILVA  
PELA CONTRATANTE

*Francisco Joaquim de Lucena Pereira*

L. G. PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – ME  
FRANCISCO JOAQUIM DE LUCENA PEREIRA  
PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGO

Trabalhando com ética e transparência

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGO - PB

### ANEXO I – CONTRATO

#### CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. PP 16401/2020/CPL

#### **OBJETO:**

**AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR DE CONSUMO DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, em conformidade com as condições e especificações abaixo discriminadas:**

Item	Descrição	Marca	Qty.	Und.	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA PACOTE C/100	TALGI	140	PCT	6,37	891,80
2	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES FR 1000ML	RIOQUIMICA	50	FR	10,85	542,50
3	AGULHA 13 X 4,5 CX/100 UND	SR	140	CX	8,45	1.183,00
4	AGULHA 20 X 5,5 CX/ 100 UND	SR	140	CX	8,45	1.183,00
5	AGULHA 25 X 6,0 CX/100 UND	SR	140	CX	8,45	1.183,00
6	AGULHA 25 X 7,0 CX/100 UND	SR	140	CX	8,45	1.183,00
7	ÁLCOOL 70% 1000 ML	JALLES	400	LT	9,07	3.628,00
9	ALGODÃO HIDRÓFILO PAC/500G	NATHALYA	380	ROLO	14,96	5.684,80
10	ALMONTOLIA PLÁSTICA TRANSPARENTE 500ML	J.PROLAB	90	UNID	5,35	481,50
11	ALMOTOLIA PLASTICA TRANSPARENTE 250 ML	J.PROLAB	90	UNID	4,90	441,00
12	KIT DE ESTETO + ESFGMONOMETRO ADULTO	PA MED	20	KIT	151,50	3.030,00
13	KIT DE ESTETO + ESFGMONOMETRO INFANTIL	PA.MED	10	KIT	151,50	1.515,00
14	KIT DE ESTETO + ESFGMONOMETRO OBESO	PA.MED	4	KIT	151,50	606,00
15	APARELHO GLICOSIMETRO	ON CALL	40	KIT	79,95	3.198,00
16	APARELHO NEBULIZAÇÃO 220W	NS	6	UNID	257,50	1.545,00
17	ATADURA DE CREPON 10 X 4,5M 13 FIOS PCT/12	TEXCARE	700	PCT	6,75	4.725,00
18	ATADURA DE CREPON 12 X 4,5M 13 FIOS PCT/12	TEXCARE	700	PCT	6,65	4.655,00
19	ATADURA DE CREPON 15 X 4,5M 13 FIOS PCT/12	TEXCARE	500	PCT	6,75	3.375,00
20	ATADURA DE CREPON 20 X 4,5M 13 FIOS PCT/12	TEXCARE	500	PCT	9,85	4.925,00
21	AVENTAL C/MANGA LONGA PCT C/10 UND	SKY	40	PCT	19,50	780,00
22	BOLSA DE COLOSTOMIA PLAST.63MM PCT C/10	MARKMED	20	PCT	8,05	161,00
23	CAMPO OPERATÓRIO N/RADIOPACO 45X50 27G PCT C/50	KASMED	35	PCT	95,40	3.339,00
24	CAMPO OPERATÓRIO RADIOPACO 45X50 27G PCT C/50	KASMED	35	PCT	95,40	3.339,00
25	CÂNULA DE GUEDEL Nº 00	FOYOMED	18	UND	5,85	105,30
26	CÂNULA DE GUEDEL Nº 01	FOYOMED	18	UNID	5,85	105,30
27	CÂNULA DE GUEDEL Nº 02	FOYOMED	18	UNID	5,85	105,30
28	CÂNULA DE GUEDEL Nº 03	FOYOMED	18	UNID	5,85	105,30
29	CÂNULA DE GUEDEL Nº 04	FOYOMED	18	UNID	5,85	105,30
30	CÂNULA DE GUEDEL Nº 05	FOYOMED	18	UNID	5,85	105,30
31	CATCUT SIMPLES C/ AGULHA 0.0	TECHNOFIO	15	CX	126,90	1.903,50
32	CATCUT SIMPLES C/ AGULHA 1.0	TECHNOFIO	15	CX	126,90	1.903,50
33	CATCUT SIMPLES C/ AGULHA 2.0	TECHNOFIO	15	CX	126,90	1.903,50



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGO

Trabalhando com ética e transparência

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGO - PB

34	CATCUT CROMADO "0" C/AG 4.0 ½ CX/12	TECHNOFIO	15	CX	126,90	1.903,50
35	CATCUT CROMADO "1-0" C/ AG 4.0 ½ CX/12	TECHNOFIO	15	CX	126,90	1.903,50
36	CATCUT CROMADO "3-0" C/AG ½ CX/12	TECHNOFIO	15	CX	126,90	1.903,50
37	CATCUT CROMADO" 2-0" C/AG 4.0 ½ CX/12	TECHNOFIO	15	CX	126,90	1.903,50
38	CATETER IV Nº 14 G	GAMMA	500	UNID	1,60	800,00
39	CATETER IV Nº 16 G	GAMMA	500	UNID	1,60	800,00
40	CATETER IV Nº 18 G	GAMMA	800	UNID	1,60	1.280,00
41	CATETER IV Nº 20 G	GAMMA	1800	UNID	1,60	2.880,00
42	CATETER IV Nº 22 G	GAMMA	2600	UNID	1,60	4.160,00
43	CATETER IV Nº 24 G	GAMMA	2600	UNID	1,60	4.160,00
44	CATETER P/OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS ADULTO	MARKMED	500	UNID	1,67	835,00
45	CATETER P/OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS INFANTIL	MARKMED	500	UNID	1,67	835,00
46	CLAMP UMBILICAL	ADLIN	100	UNID	0,85	85,00
47	CLOREXIDINA 2% DEGERMANTE 1000ML	RIOQUIMICA	180	FR	36,85	6.633,00
48	COLETOR DE URINA INFANTIL UNISSEX ESTÉRIL PCT C/10 UNID	MARKMED	50	PCT	9,65	482,50
50	COLETOR PERFUROCORTANTE 13 LTS	DESCARBOX	400	UND	9,46	3.784,00
51	COLETOR PERFUROCORTANTE 20 LTS	DESCARBOX	400	UNID	10,50	4.200,00
52	COLETOR UNIVERSAL 80ML	CRAL	1500	UNID	0,80	1.200,00
53	COLETOR SISTEMA FECHADO 2000 ML	LABOR IMPORT	400	UNID	7,80	3.120,00
54	COLETOS SISTEMA ABERTO	J.PROLAB	100	UNID	7,80	780,00
55	COMPRESSA DE GAZE 09 FIOS 7,5X7,5 P/500	TEXCARE	400	PCT	14,85	5.940,00
56	DETERGENTE ENZIMÁTICO 4 ENZIMAS GALÃO 5 LITROS	RIOQUIMICA	25	GALÃO	408,00	10.200,00
57	DISPOSITIVO P/IDENTIFICAÇÃO DE RECÉM-NASC BRANCA	WILTEX	50	UNID	0,67	33,50
58	DRENO DE PENROSE C/GAZE ESTRIL Nº 01	BIOSERVICE	36	UNID	4,25	153,00
59	DRENO DE PENROSE C/GAZE ESTRIL Nº 02	BIOSERVICE	36	UNID	4,25	153,00
60	ELETRODO DESC. P/ MONITOR.CARDÍACO AD/INF.	MAXICOR	100	UNID	0,79	79,00
61	EQUIPO MACROGOTAS COMPLETO	TKL	7500	UNID	1,50	11.250,00
62	EQUIPO MICROGOTAS COMPLETO	TKL	2700	UNID	2,00	5.400,00
63	ESCOVA ENDOCERVICA DESCARTÁVEL PCTE/ 100	ADLIN	20	CX	50,50	1.010,00
64	ESPARADRAPO 10 X 4,5M	MISSNER	500	UNID	11,60	5.800,00
65	ESPATÚLA DE AYRES PCT C/ 100 UNID	THEOTO	40	PCT	11,45	458,00
66	ESPECULO VAGINAL N/ESTERIL M	ADLIN	4300	UNID	2,55	10.965,00
67	ESPECULO VAGINAL N/ESTERIL G	ADLIN	2800	UNID	2,55	7.140,00
68	ESPECULO VAGINAL N/ESTERIL P	ADLIN	4300	UNID	2,55	10.965,00
70	FIO ALGODÃO 00 C/ AGULHA	TECHNOFIO	10	CX	87,50	875,00
71	FIO ALGODÃO 00 SEM AGULHA	TECHNOFIO	10	CX	60,00	600,00
74	FIO DE NYLON 0-0 C/AG 3/8 2,0 CM CIRC. CX/24 ENV.	TECHNOFIO	10	CX	46,50	465,00
75	FIO DE NYLON 2-0 C/AG 4,0CM CIRC. CX/24 ENV	TECHNOFIO	10	CX	46,50	465,00
76	FIO DE NYLON 3-0 C/AG 3/8 3,0CM CIRC. CX/24 ENV.	TECHNOFIO	10	CX	46,50	465,00
77	FIO DE NYLON 4-0 C/AG CIRC. CX/24	TECHNOFIO	10	CX	46,50	465,00
78	FIO DE NYLON 5-0 C/AG CIRC. CX/24	TECHNOFIO	10	CX	46,50	465,00
79	FITA DESIVA HOSPITALAR 16X50	MASTERFIX	300	RL	4,45	1.335,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGO

Trabalhando com ética e transparência

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGO - PB

80	FITA P/AUTOCLAVE 16X50	MASTERFIX	300	RL	5,85	1.755,00
81	FITA TESTE DE GLICOSIMETRIA C/50	ON CALL	800	CX	48,50	38.800,00
82	FIXADOR CITOLÓGICO 100ML	ADLIN	100	UNID	14,50	1.450,00
83	FORMOL À 37%	ICARAI	10	LT	53,50	535,00
84	FRALDA GERIÁTRICA DESC. TAM. P. C/8	BIGCONFORT	180	PCT	16,95	3.051,00
85	FRALDA GERIÁTRICA DESC. TAM M C/8	BIGCONFORT	280	PCT	16,85	4.718,00
86	FRALDA GERIÁTRICA DESC. TAM G C/8	BIGCONFORT	400	PCT	16,85	6.740,00
87	FRALDA GERIÁTRICA DESC. TAM XG C/7	BIGCONFORT	380	PCT	16,85	6.403,00
88	GAZES EM ROLO 91 X91 M 13 FIOS	BIOTEXTIL	750	RL	30,50	22.875,00
89	GEL DE CONTATO P/ULTRASSOM 1000G	RMC	120	UNID	14,50	1.740,00
90	LÂMINA P/ BISTURI Nº 15 C/100	MAXICOR	30	CX	34,85	1.045,50
91	LÂMINA P/ BISTURI Nº 24 C/100	MAXICOR	50	CX	34,90	1.745,00
92	LÂMINA P/ BISTURI Nº 22 C/100	MAXICOR	50	CX	34,85	1.742,50
93	LANCETAS AMARELAS C/100	OC PLUS	100	CX	9,85	985,00
94	LENÇOL DE PAPEL 50 CM X 50M PARA MACA	DIAMANTE	200	ROLO	7,75	1.550,00
96	LUVAS CIRÚRGICA 7,5	MAXITEX	2800	PAR	1,78	4.984,00
97	LUVAS CIRÚRGICA 8,0	MAXITEX	1800	PAR	1,78	3.204,00
98	LUVAS CIRÚRGICA 8,5	MAXITEX	1800	PAR	1,78	3.204,00
99	LUVAS CIRÚRGICAS 7,0	MAXITEX	1800	PAR	1,78	3.204,00
100	LUVAS PROCEDIMENTO EM LATEX PP C/100	LEMGRUBER	750	CX	29,12	21.840,00
101	LUVAS PROCEDIMENTO EM LATEX P C/100	LEMGRUBER	1500	CX	29,12	43.680,00
102	LUVAS PROCEDIMENTO EM LATEX M C/100	LEMGRUBER	1500	CX	29,12	43.680,00
103	LUVAS PROCEDIMENTO EM LATEX G C/100	LEMGRUBER	800	CX	29,12	23.296,00
105	MASCARAS DE VENTURI ADULTO	GOODCOME	5	UNID	36,85	184,25
106	MASCARAS DE VENTURI INFANTIL	GOODCOME	5	UNID	36,85	184,25
107	MASCARAS DE ALTO FLUXO COM RESERVATÓRIO INFANTIL	GOODCOME	15	UNID	38,45	576,75
108	MASCARAS DE ALTO FLUXO COM RESERVATÓRIO ADULTO	GOODCOME	15	UNID	38,45	576,75
110	P.V.P.I DEGERMANTE 10%	RIOQUIMICA	50	LT	30,50	1.525,00
111	P.V.P.I TÓPICO 10%	RIOQUIMICA	50	LT	30,50	1.525,00
112	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 100MMX100M	HOSPFLEX	100	RL	74,80	7.480,00
113	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 250MMX100M	HOSPFLEX	80	RL	151,50	12.120,00
114	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 300MMX100M	HOSPFLEX	80	RL	213,80	17.104,00
115	PAPEL P/ELETRCARDIOGRAFO 80MMX30	DARU	180	RL	10,90	1.962,00
116	PAPEL P/ELETRCARDIOGRAFO 210MMX30	DARU	80	RL	31,50	2.520,00
117	SCALP Nº 19 C/100	TOPMED	30	CX	35,95	1.078,50
118	SCALP Nº 21 C/100	TOPMED	30	CX	35,95	1.078,50
119	SCALP Nº 23 C/100	TOPMED	100	CX	35,95	3.595,00
120	SCALP Nº 25 C/100	TOPMED	100	CX	35,95	3.595,00
121	SCALP Nº 27 C/100	TOPMED	100	CX	35,95	3.595,00
122	SERINGA DE 1 ML COM AGULHA 13X4,5	SR	8000	UNID	0,35	2.800,00
123	SERINGA DE 10 ML COM AGULHA 25X7	SR	17000	UNID	0,59	10.030,00
124	SERINGA DE 20 ML COM AGULHA 25X7	SR	8000	UNID	0,69	5.520,00
125	SERINGA DE 3 ML COM AGULHA 25X7	SR	17000	UNID	0,30	5.100,00





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGO

Trabalhando com ética e transparência

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGO - PB

126	SERINGA DE 5 ML COM AGULHA 25X7	SR	17000	UNID	0,34	5.780,00
127	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08	MARKMED	80	UNID	1,14	91,20
128	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10	MARKMED	80	UNID	1,14	91,20
129	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12	MARKMED	80	UNID	1,14	91,20
130	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14	MARKMED	80	UNID	1,09	87,20
131	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº06	MARKMED	80	UNID	1,09	87,20
132	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº16	MARKMED	80	UNID	1,09	87,20
133	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº14 30CC	TOPMED	180	UNID	4,70	846,00
134	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº16 30CC	TOPMED	180	UNID	4,70	846,00
135	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 18 30CC	TOPMED	180	UNID	4,70	846,00
136	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº20 30CC	TOPMED	180	UNID	4,70	846,00
137	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 14	MARKMED	80	UNID	1,23	98,40
138	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 10	MARKMED	80	UNID	1,43	114,40
139	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 12	MARKMED	80	UNID	1,43	114,40
140	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 14	MARKMED	80	UNID	1,43	114,40
141	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 16	MARKMED	80	UNID	1,43	114,40
142	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 18	MARKMED	80	UNID	1,43	114,40
144	TOUCAS DESCARTÁVEIS C/100	SKY	80	PCT	11,80	944,00
145	TORNEIRINHA 3 VIAS	MARKMED	250	UNID	1,30	325,00
147	TUBO ENDOTRAQUEAL B/BALÃO Nº 6,5	TOPMED	80	UNID	9,30	744,00
148	TUBO ENDOTRAQUEAL B/BALÃO Nº 7,0	TOPMED	80	UNID	9,30	744,00
149	TUBO ENDOTRAQUEAL B/BALÃO Nº 7,5	TOPMED	80	UNID	9,30	744,00
150	TUBO ENDOTRAQUEAL B/BALÃO Nº 8,0	TOPMED	80	UNID	9,30	744,00
151	TUBO ENDOTRAQUEAL B/BALÃO Nº 8,5	TOPMED	80	UNID	9,30	744,00
152	VASELINA LIQUIDA	RIOQUIMICA	80	FR	40,95	3.276,00
<b>TOTAL</b>						<b>519.278,50</b>